PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.911, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização do vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no montante de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§ 1º O piso salarial estabelecido no caput deste artigo não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no caput deste artigo à 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

AVANCADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL DIGPROC

Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 28/01/2025 às 15:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2893730** e o código verificador **4A2CC6E1**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **29/01/2025**, edição **774**, página **17** e código verificador **23621**.

Referência: Processo nº 19-1268/2025. Docto ID: 2893730 v1